

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2025.04.00001P
INTERESSADO: SANDRA NATALI MARCELINO
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATÓRIO: Nº. 01/2025

Protocolo 293/2025
Data 29/01/25
Hora 08:55
Suzelha

BREVE RELATO:

A Sra. SANDRA NATALI MARCELINO, servidora efetiva no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotada no Gabinete, devidamente matriculada sob o nº 432, requereu desta instituição sua APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais da segurada, como segue:

Cópia do RG nº 0505702-7 SSP/MT e CPF nº 388.072.381-87.

O Departamento de Pessoal desta prefeitura expediu Declaração da vida funcional, comprovando que a servidora prestou Concurso Público Municipal em 16/11/1997, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 607/99, de 01/10/1999, onde tomou posse em 01/10/1999, no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, NÍVEL 06, REFERÊNCIA 01,40hs/SEMANAIS, de matrícula funcional nº 432 e na data atual a mesma é efetiva, no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, NÍVEL 13, CLASSE E, 40hs/SEMANAIS, conforme Lei Complementar nº 052/2013 e Lei Municipal nº 2.643/2024, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, e de acordo com o cargo e enquadramento, acima mencionados, atualmente o salário base é de R\$ 8.009,78 (oito mil, nove reais e setenta e oito centavos).

Foi verificado ainda que até a data de Instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada e transformados em Parcelamento Administrativo, e na data atual esta municipalidade está adimplente com os parcelamentos Administrativos, junto ao INSS. A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data. Certificado ainda que o servidor não teve nenhum registro de faltas ou suspensões no período de admissão até a data atual.

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma:

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, o tempo de serviço é contado a partir da data de admissão em 01/10/1999 até a data de cálculo em 13/01/2025, somados, ainda, 2.092 dias de tempo de contribuição RGPS, perfazendo um total de 11.329 dias líquidos, correspondendo a 31 (trinta e um) anos e 14 (quatorze) dias.

Observa-se, ainda, o **Parecer Jurídico Nº. 011/2025** da BE&J Associados, favorável ao Processo 2025.04.00001P.

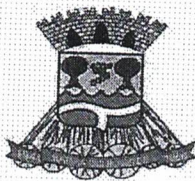
Neste sentido, pode ser observado nos documentos pessoais apresentados (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal) pela servidora, que a mesma preenche os requisitos do inciso I do artigo 3º da emenda constitucional nº 47/2005:

Desta forma, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003:

Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno

2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Emenda Constitucional nº. 041/2003, juntamente com o artigo 86, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 1.554 de 04 de julho de 2005 da seguinte forma:

Art. 86. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

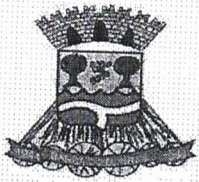
Lei Municipal nº 1.554/2005, *in-verbs*:

Art. 12, § 3º requisitos de idade e de tempo de contribuição **serão reduzidos em cinco anos**, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno

3





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 40 da CF/88:

§ 5º " Os requisitos de idade de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio".

Em se tratando da função de Magistério, a Lei Federal nº 11.301/2006, alterou a Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, inserindo o artigo 67 na referida lei e vem a disciplinar as regras previdenciárias para concessão de aposentaria a professores, conforme texto a seguir:

"Art. 67. Para efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, **além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico**" (grifo nosso).

É o relatório, na qual, passamos a opinar assim como segue:

Conforme Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, §5 da Constituição Federal, combinado com Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.554/2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres, a Controladoria Geral de Controle Interno emite parecer técnico **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SANDRA NATALI MARCELINO**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o Parecer Técnico, salvo melhor juízo.

Barra do Bugres, 28 de janeiro de 2025.

Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno.

Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno

INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REQUERENTE: SANDRA NATALI MARCELINO

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03 A 04
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	05
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	06 A 07
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	08 A 13
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	14
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	15
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	16 A 17
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	18
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	19 A 24
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	25
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	26
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	27 A 30
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	31
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	32
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	33
18	Decisão Judicial quando for o caso.	34
19	Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro Regime de Previdência.	35
20	Ofício do Controle Interno	



OFÍCIO N.º 005/BARRA-PREVI/2025

Barra do Bugres/MT, 17 de janeiro de 2025.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333

PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – BARRA-PREVI.

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

SERVIDORA: SANDRA NATALI MARCELINO

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº. **2025.04.00001P**, de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da servidora **Sra. SANDRA NATALI MARCELINO**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do artigo 1º, inciso VI do Novo Regimento Interno.

Respeitosamente,


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

AO
EXMO SR.
SERGIO RICARDO DE ALMEIDA
M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.





REQUERIMENTO

A Ilma. Sra.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

M.D. Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Eu, **SANDRA NATALI MARCELINO**, inscrita no RG nº 0505702-7 SSP/MT e CPF n.º 388.072.381-87, servidora efetiva no cargo de Agente de Administração, Classe "E", nível "13", devidamente matriculada sob o n.º 432, lotada no Gabinete, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, amparada pelo Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005.

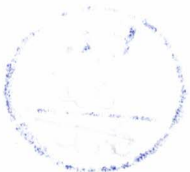
Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 13 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRA NATALI MARCELINO
Data: 24/01/2025 13:58:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRA NATALI MARCELINO
REQUERENTE





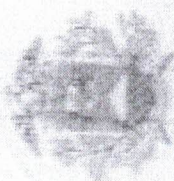
NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS / TECIDOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

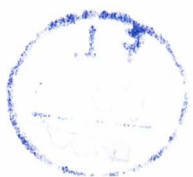
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARGILDO MENDES DE PAIVA



Sandra Natália Ganceli

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FL 03



VALIDA EM TODO O TERPITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CIVIL

0505702-7

SERIAL
EXIBICAO

02/09/1999

NOME SANDRA NATALI MARCELINO

FILIAÇÃO

JOAQUIM MARCELINO SOBRINHO
APARECIDA DORACI CARNEIRO
MARCELINO

NACIONALIDADE

SANTA SALETE-SP

DATA DE NASCIMENTO

17/12/1966

ENDERECO C. CASM. LIV. BOI FLS. 186

TERM 371 BARRA DO BUGRES-MT

CPF 388072381-87

Reinaldo Barbosa Honorato

Coordenador de Identificação

LA-001

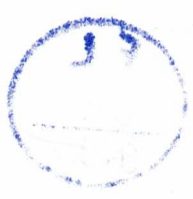
FL
04
[Signature]

STATE OF TEXAS, COUNTY OF DALLAS

NOTARY PUBLIC

My commission expires on _____

My commission expires on _____





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 002/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. *Sandra Natali Marcelino.*”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 86, I, II, III e IV da Lei n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n.º 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal n.º 2.643/2024, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **SANDRA NATALI MARCELINO**, brasileira, inscrita no RG n.º 0505702-7 SSP/MT e CPF n.º 388.072.381-87, servidora efetiva no cargo de **Agente de Administração**, Classe "E", nível "13", devidamente matriculada sob o n.º 432, lotada no Gabinete, contando com **31 (trinta e um) anos e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI**, n.º **2025.04.00001P**, a partir da data de **13/01/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 13 de janeiro de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 24 de janeiro de 2025.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960

1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970



Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. ANGELA MARIA SCAQUETTI RUIZ, portadora do RG n.º 5.639.3 *** e do CPF n.º ***.250.319. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-VII-B, matrícula **3207**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 10/12/2024 e término em 08/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 24/01/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
REPUBLICAÇÃO APÓS CORREÇÃO - TERMO ADITIVO AO TERMO
DE FOMENTO Nº. 01/2023**

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARIPUANÃ MT, inscrita no CNPJ sob o nº 12.924.459/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/04/2024 a 14/04/2025

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, COM VISTAS À ATENDER AS DESPESAS CORRENTES DA ENTIDADE E AS NECESSIDADES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 308/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: HELENA CHODASCKI DE ANDRADE inscrita no CPF número 419.151.272-20

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº. 31/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 01/01/2026

VALOR: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL EM MADEIRA NA COMUNIDADE DE CONSELVAN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO EXECUTIVO, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 74, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2025**

ERRATA

DECRETO Nº 004/2025

Que exclui servidor do quadro de funcionários por motivo de falecimento. Publicada no dia 15 de janeiro de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XXI nº, 4.654 página 103. **POR ERRO DE DIGITAÇÃO. Onde se lê:** Gabinete da Prefeita, em **05 de janeiro** de 2025

Leia-se: Gabinete da Prefeita, em 06 de janeiro de 2025.

DECRETO Nº 004/2025

Que exclui servidor do quadro de funcionários por motivo de falecimento.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o falecimento do servidor **ISMAEL ANTONIO SOUZA BENITES**, no dia 05/01/2024 conforme a **CERTIDÃO DE ÓBITO** matrícula nº 063750 01 55 2025 4 00459 170 0147869 04.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica excluído do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de falecimento, o servidor abaixo qualificado:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	DECRETO DE NOMEAÇÃO
ISMAEL ANTONIO SOUZA BENITES	Técnico em Desenvolvimento Infantil – Masculino, 40hs	01	A	DECRETO nº 014/2024 de 17/01/2024

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de janeiro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº002/2025**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Sandra Natali Marcelino**."

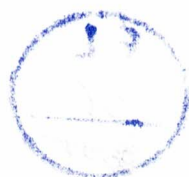
A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal nº 2.643/2024, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **SANDRA NATALI MARCELINO**, brasileira, inscrita no RG nº 0505702-7 SSP/MT e CPF nº 388.072.381-87, servidora efetiva no cargo de **Agente de Administração**, Classe "E", nível "13", devidamente matriculada sob o nº 432, lotada no Gabinete, contando com **31 (trinta e um) anos e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI**, nº **2025.04.00001P**, a partir da data de **13/01/2025**, até posterior deliberação.





Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 13 de janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 24 de janeiro de 2025.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVA CREDENCIADA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

PROCESSO: Nº 89/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO ATIVIDADE DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT E DISTRITOS DE PLANALTO DO ARAGUAIA E CAMPINAS DO ARAGUAIA (NESTE MUNICÍPIO); PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CALDOS, REFRIGERANTES, SUÇO E ÁGUA, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 089/2024, Inexigibilidade nº. 21/2024, em nome da fornecedora abaixo discriminada:

IV - Fornecedor: **MARIA ZELIA PEREIRA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 42.052.980/0001-16; no valor Global de R\$: 55.355,00 (Cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais), para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de Janeiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

PROCESSO: Nº 02/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO DETRAN.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de extrema necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 02/2025, Inexigibilidade nº. 01/2025, em nome da fornecedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **ALICE LOURENÇO**, inscrita no CPF sob nº 854.165.171-15; no valor Global de R\$: 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de Janeiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

LOCADORA: ALICE LOURENÇO

VALOR GLOBAL: R\$: 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)

OBJETO: O objeto deste contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO DETRAN.

VIGÊNCIA: até 24/07/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 24 de Janeiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 054/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARIA ALICE PEREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, abono de pecúnia 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, da servidora efetiva, **MARIA ALICE PEREIRA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função De Auxiliar de Serviços Gerais. Referência ao Quinquênio de 2015 a 2019.

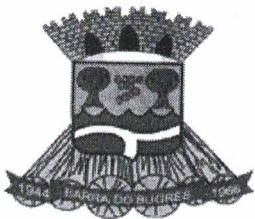
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de janeiro de 2.025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA







ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.507.522/0001-12
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000
Centro
CEP: 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

DECLARAÇÃO

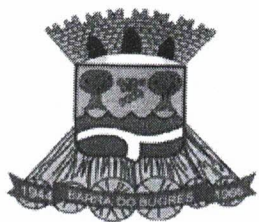
Declaro que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre a Sra. **SANDRA NATALI MARCELINO**, brasileira, residente e domiciliada neste município, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 505.702 SSP/MT, C.P.F. Nº 388.072.381-87 e PIS/PASEP Nº 1.222.964.709-3, lotada no Gabinete.

Prestou concurso Público Municipal em 16/11/1997, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 607/99, de 01/10/1999, onde tomou posse em 01/10/1999, no cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, NÍVEL 06, REFERÊNCIA 01, 40hs/SEMANAIS**, de Matrícula Funcional Nº 432, e na data atual a mesma é **efetiva** no Cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, NÍVEL 13, CLASSE E, 40hs/SEMANAIS**, conforme a Lei Complementar Nº 052/2013 e Lei Municipal Nº 2.643/2024 que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, de acordo com cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de R\$ 8.009,78 = (oito mil, nove reais e setenta e oito centavos).

Declaro ainda, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolhia os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os servidores que não tiveram encargos recolhidos, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, já quitado.

A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal - Barra Previ, até a presente data.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 16 de dezembro de 2024.


Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000
Centro
CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

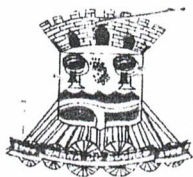
Praça Felipe Ferreira Mendes, n.º 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: peessoal@barradobugres.mt.gov.br



STATE OF CALIFORNIA
DEPARTMENT OF REVENUE

RECEIVED
JAN 10 1950
SACRAMENTO





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 607/99

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em concurso Público.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público Municipal, realizado de acordo com o Decreto N.º 433/97 de Regulamentação do Concurso, e Homologado pelo Decreto N.º 453/97 de 29 de Dezembro de 1.997.

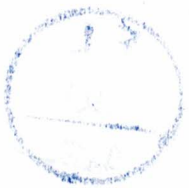
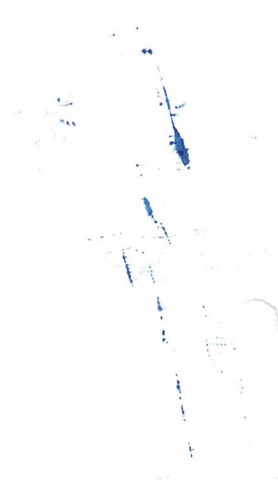
D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º- Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Provimento Efetivo, conforme discriminação a seguir:

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA
• JUCÉLIA PEREIRA LUZ	06	01
• ROSANA GIMENEZ GATTO SANSÃO	06	01
• SANDRA NATALI MARCELINO	06	01
• VALDIR MOREIRA SANTOS	06	01
ESCRITURÁRIO	NÍVEL	REFERÊNCIA
• WALÉRIA DIAS MENDES DOS SANTOS	03	01
TÉCNICO AGRÍCOLA	NÍVEL	REFERÊNCIA
• REGIANE LUZIA DE SOUZA	06	01

Art.2º - A validade da nomeação de que trata o presente Decreto, fica condicionado a não infringência do Artigo 195. Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 453/97, que homologou o resultado do concurso.







ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

Art.3º - Os candidatos nomeados por este Decreto deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

Parágrafo Único - Será considerado desistente o candidato nomeado por este Decreto que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomár posse do cargo.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 1.999.

Arnaldo
ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

José Teixeira de Araújo
JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO
SEC. MUN. ADM. E FINANÇAS





ANEXO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 MARÇO 2022

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRESPraça Felipe
CEP 78.390-000PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC

(Nº/ANO) 156/2024

ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT	CNPJ: 03.507.522/0001-72
--	------------------------------------

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: SANDRA NATALI MARCELINO	MATRICULA: 432
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 505702 SSP/MT	CPF: 388.072.381-87 PIS/PASEP: 1.222.964.709-3
NOME DO PAI: JOAQUIM MARCELINO RODRIGUES NOME DA MÃE: APARECIDA DORACI CARNEIRO MARELINO	DATA DE NASCIMENTO: 17/12/1966

DADOS FUNCIONAIS

PERÍODO(S) DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO				
SEQ.	DATA INÍCIO DD/MM/AAAA	DATA FIM DD/MM/AAAA	CARGO/FUNÇÃO	CATEGORIA FUNCIONAL
1	01/10/1999		AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, CLASSE E, NÍVEL 13, 40hs/SEMANAIS.	<input checked="" type="checkbox"/> Efetivo/Estável <input type="checkbox"/> Comissionado/Mandato Eletivo <input type="checkbox"/> Contratado
2				<input type="checkbox"/> Efetivo/Estável <input type="checkbox"/> Comissionado/Mandato Eletivo <input type="checkbox"/> Contratado
3				<input type="checkbox"/> Efetivo/Estável <input type="checkbox"/> Comissionado/Mandato Eletivo <input type="checkbox"/> Contratado

FL
122





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/OCORRÊNCIAS

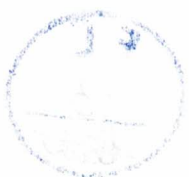
<p>LICENÇAS/ AFASTAMENTO</p>	<p>No(s) período(s) acima discriminado(s), houve licença não-remunerada ou afastamento, que acarretasse na suspensão do contrato de trabalho? (X) NÃO. () SIM. No(s) período(s) de ___/___/___ a ___/___/___; de ___/___/___ a ___/___/___; e de ___/___/___ a ___/___/___. (Obs: descrever que tipo de licença/afastamento e a qual vínculo/período se referem as informações).</p>
<p>DOCUMENTAÇÃO E FONTE DAS INFORMAÇÕES</p>	<p>Os seguintes documentos serviram de base à presente declaração foram: (X) Atos de nomeação e exoneração. () Contrato de Trabalho, registros em CTPS ou ficha funcional contemporâneos. () Folhas de pagamento ou ficha financeira. () Registros de frequência. () Outros: _____</p>
<p>OBSERVAÇÕES</p>	<p style="text-align: right;">03.507.522/0001-72 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000 Centro CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT</p>

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

<p>Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.</p>	
<p>Lavei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.</p> <p>Local e data: <u>Barra do Bugres - MT, 16/12/2024.</u></p> <p>8045, <u>[Assinatura]</u> Assinatura do servidor que lavrou a Declaração Nome/Cargo/Matrícula</p>	<p>Visto do Dirigente do Órgão competente.</p> <p>720, <u>[Assinatura]</u> Assinatura do Dirigente do Órgão competente Nome/Cargo/Matrícula</p>

Andrea dos Santos Castro
 Diretora de Recursos Humanos







ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



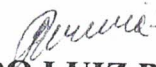
TERMO DE POSSE

Ao 1º (Primeiro) dia do mês de **Outubro** de **1.999**, às 08:00 horas, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situada à Praça Ângelo Masson, 1.000, neste município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na presença do Prefeito Municipal, Sr. Arnaldo Luiz Pereira, toma posse do Cargo de Agente de Administração, Nível **06**, Referência **01**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, o (a) Sr.(a) SANDRA NATALI MARCELINO, nomeado(a) conforme o Decreto Municipal Nº: **607/99**, de **01 de Outubro de 1.999**, comprometendo bem desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no Cargo/Função, fica consignado no presente Termo de Posse e nada mais havendo o que constar, eu Ataíde Alves de Oliveira, lavrei esse Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado(a) e pela autoridade competente.

Barra do Bugres-MT, 01 de Outubro de 1.999.


COMPROMISSADO (A)


ARNALDO LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal



Praça Angelo Masson, 1000 - Centro - Fones: (065) 761-1921/761-1922





ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 CNPJ 03.602.259/0001-09

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

ÓRGÃO:		CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		03.507.522/0001-72	
NOME DA SERVIDORA:	DATA DA POSSE:	DECRETO DE POSSE N.º:	
SANDRA NATALI MARCELINO	01/10/1999	TERMO DE POSSE	
CARGO ATUAL:	CLASSE:	NÍVEL:	REFERÊNCIA:
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	E	13	-
LOTAÇÃO:		DATA DO CÁLCULO:	
GABINETE		13/01/2025	
REGRA:			
Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005.			

II – TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
01/10/1999 a 13/01/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	25 anos, 03 meses e 22 dias
Dias Líquidos: 9.237 dias.		

III – TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos:		

IV – TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos:		

V – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos:		

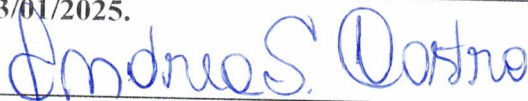
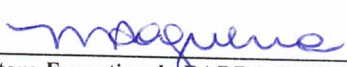
VI – OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos:		

VII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+): 19023050100626249

Período	Órgão	Tempo
13/05/1985 a 27/09/1995	BANCO BRADESCO S.A.	04 meses e 15 dias
11/11/1985 a 23/11/1988	BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA	03 anos e 13 dias
01/06/1997 a 28/02/1998	MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES	09 meses
02/03/1998 a 30/09/1999	MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES	01 ano, 06 meses e 29 dias
Dias Líquidos: 2092 dias		

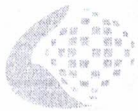
VIII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos:		
TOTAL: 11.329 dias, correspondendo há 31 anos e 14 dias.		
Emitida Por:	De Acordo:	
Data: 13/01/2025.	Data: 13/01/2025.	
 Diretora do Dep. Pessoal	 Diretora Executiva do BARRA-PREVI	

Andrea dos Santos Castro
 Diretora de Recursos Humanos







CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de emissão

06/12/2024

Nome do Requerente

SANDRA NATALI MARCELINO

Protocolo: 19023050100626249

NIT: 1222964709-3

CPF: 38807238187

Nome da mãe

APARECIDA DORACI C MARCELINO

Data de Nascimento

17/12/1966

Doc. Identidade

Emissor

UF

Órgão Instituidor

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Matrícula

432

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: BANCO BRADESCO S.A.
Número: 607469481832-84
Documento: 2488002 - CTPS Série: 2
Função:

Período Contribuição: 13/05/1985 a 27/09/1985
*Período Aproveitado: 13/05/1985 a 27/09/1985

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 4 mes(es), 15 dia(s)
Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 4 mes(es), 15 dia(s)

Empregador: BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA
Número: 34689070001-78
Documento: 2488002 - CTPS Série: 2
Função:

Período Contribuição: 11/11/1985 a 23/11/1988
*Período Aproveitado: 11/11/1985 a 23/11/1988

Tempo de Contribuição: 3 ano(s), 0 mes(es), 13 dia(s)
Tempo Aproveitado: 3 ano(s), 0 mes(es), 13 dia(s)

Empregador: MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
Número: 35075220001-72
Documento: 2488002 - CTPS Série: 2
Função:

Período Contribuição: 01/06/1997 a 28/02/1998
*Período Aproveitado: 01/06/1997 a 28/02/1998

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 9 mes(es), 0 dia(s)
Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 9 mes(es), 0 dia(s)

Empregador: MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
Número: 35075220001-72
Documento: 2488002 - CTPS Série: 2
Função:

Período Contribuição: 02/03/1998 a 30/09/1999
*Período Aproveitado: 02/03/1998 a 30/09/1999

Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 6 mes(es), 29 dia(s)
Tempo Aproveitado: 1 ano(s), 6 mes(es), 29 dia(s)

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
Número: 3507522000172

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
06/1997	120,00	07/1997	120,00	08/1997	120,00
09/1997	120,00	10/1997	120,00	11/1997	120,00
12/1997	120,00	01/1998	120,00	02/1998	120,00
03/1998	120,00	04/1998	120,00	05/1998	120,00
06/1998	130,00	07/1998	130,00	08/1998	130,00
09/1998	130,00	10/1998	130,00	11/1998	130,00
12/1998	130,00	01/1999	130,00	02/1999	130,00
03/1999	130,00	04/1999	130,00	05/1999	136,00
06/1999	136,00	07/1999	136,00	08/1999	136,00
09/1999	136,00				



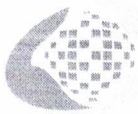
STATE OF CALIFORNIA
COUNTY OF LOS ANGELES

BEFORE ME, the undersigned authority, on this _____ day of _____, 20____, personally appeared _____, known to me to be the person whose name is subscribed to the foregoing instrument, and acknowledged to me that he executed the same for the purposes and consideration therein expressed.

Given under my hand and seal of office this _____ day of _____, 20____.

Notary Public in and for the State of California
My Commission Expires _____

17



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de emissão

06/12/2024

Nome do Requerente

SANDRA NATALI MARCELINO

Protocolo: 19023050100626249

NIT: 1222964709-3

CPF: 38807238187

Nome da mãe

APARECIDA DORACI C MARCELINO

Data de Nascimento

17/12/1966

Doc. Identidade

Emissor

UF

Órgão Instituidor

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

Matrícula

432

OBSERVAÇÕES:

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 2092 dia(s), correspondendo a 5 Ano(s), 8 Mês(es) e 27 Dia(s)

A pedido do Requerente foi aproveitado o Tempo de = 2092 dia(s), correspondendo a 5 Ano(s), 8 Mês(es) e 27 Dia(s), conforme informado acima.

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 2 página(s).

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão

PALMEIRA DAS MISSOES, 06/12/2024

1633200

Matrícula do Servidor

Alessandro Antônio Stefanutto

Presidente do INSS

Órgão Local: PALMEIRA DAS MISSOES - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PALMEIRA DAS MISSÕES
Endereço: RUA BORGES DE MEDEIROS 17 19023050 CEP: 98300000
CENTRO, PALMEIRA DAS MISSOES - RS

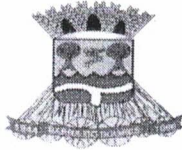
8389264991 (para uso do INSS)



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 2412062HZSDX57







ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Processo: 2025.04.00001P
Segurado: SANDRA NATALI MARCELINO
Data de Cálculo: 13/01/2025
Cargo: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO Classe: E Nível: 13
Matrícula: 100578 Referência:
Órgão de Origem: SEC. SAÚDE (HOSP. MUNICIPAL)
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 86, I, II, III e IV da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Integral

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PERC.	REF.	VALOR
SALÁRIO BASE	LEI MUNICIPAL 2.362 de 25/03/2019			8.009,78
			TOTAL:	8009,78

Observação:

Emissão em: 15/01/2025 - 17:25:01

Documento elaborado por:

158
Em ___/___/___

Responsável
Marcia
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI
Em ___/___/___







PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 CNPJ: 03507522000172 CEP: 78.390-000

RECEBIMENTO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

FOLHA: NORMAL - N

SERVIDOR 432.1 - SANDRA NATALI MARCELINO
 CARGO: 1 - AGENTE DE ADMINISTRACAO
 LOTAÇÃO: 02 - 020 - 000 - GABINETE

CPF: 388.072.381-87 12/2024
 CLASSE/NÍVELE - 13 8.009,78
 ADMISSÃO: 01/10/1999 PIS: 122.29647.09.3

Evento	Descrição	Nr. Parc	Referência	Qtd	Provento	Desconto
1	HORAS NORMAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	30,00	8.009,78	
115	I.R.R.F.	27,5000	Fixo	AUTOMÁTICO	27,50	998,31
7002	BARRA PREVI	14,0000	Fixo	AUTOMÁTICO	14,00	1.121,36

FELIZ ANIVERSARIO!!

Margem Consignável Sugerida: 0.00	Banco: 104	Agência: 1142-8	Conta: 0000001909 - 1	8.009,78	2.119,67
SALÁRIO BASE				Valor Líquido:	
8.009,78	BASE PREVIDÊNCIA	BASE IRRF	BASE FGTS	FGTS DO MÊS	DP IRRF DP SF
	8.009,78	6.888,42	0,00		0 0
					Qtd. Atestado: 0

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Data: ___/___/___

Assinatura: _____



03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000
Centro
CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MS



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO V
INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES QUE INCIDEM CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

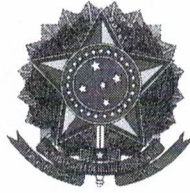
REFERENTE À DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC
(Nº / ANO) 156/2024

ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	CNPJ: 03.507.522/0001-72
--	--------------------------

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: SANDRA NATALI MARCELINO		MATRÍCULA: 432	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 505702 SSP/MT	CPF: 388.072.381-87	PIS/PASEP: 1.222.964.709-3	
NOME DO PAI: JOAQUIM MARCELINO RODRIGUES NOME DA MÃE: APARECIDA DORACI CARNEIRO MARELINO		DATA DE NASCIMENTO: 17/12/1966	
DATA DE ADMISSÃO: 01/10/1999	DATA DA EXONERAÇÃO:	PIS/PASEP: 1.222.964.709-3	CPF: 388.072.381-87





03.507.522/0001-72
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BARRA DO BUGRES

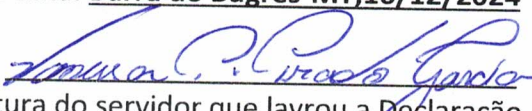
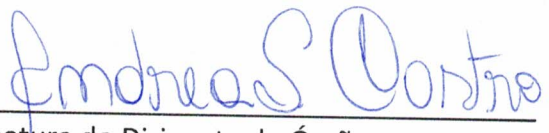
Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000
 CEP 78.390-000 Centro
 Barra do Bugres - MT



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

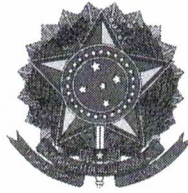
ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.	
Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.	Visto do Dirigente do Órgão competente.
Local e data: Barra do Bugres-MT, 16/12/2024	
8045 -  Assinatura do servidor que lavrou a Declaração	720,  Assinatura do Dirigente do Órgão competente
Nome/Cargo/Matrícula	Nome/Cargo/Matrícula

Vanessa Parada Prado Garcia
 Coordenadora Departamento

Andrea dos Santos Castro
 Diretora de Recursos Humanos

FL
 21

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

03.507.522/0001-72
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BARRA DO BUGRES
 Praça Felipe Ferraz, 1000
 CEP 78.390-000 Barra do Bugres - MT



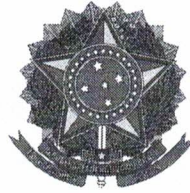
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

DADOS DE REMUNERAÇÕES

Mês	Ano: 1999	Ano: 2000	Ano: 2001	Ano: 2002	Ano: 2003
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	0,00	433,08	490,74	518,29	525,46
FEVEREIRO	0,00	433,08	490,74	518,29	525,46
MARÇO	0,00	433,08	490,74	518,29	525,46
ABRIL	0,00	433,08	490,74	523,46	525,46
MAIO	0,00	433,08	490,74	523,46	525,46
JUNHO	0,00	480,72	490,74	523,46	575,46
JULHO	0,00	480,72	490,74	523,46	575,46
AGOSTO	0,00	480,72	490,74	523,46	575,46
SETEMBRO	0,00	480,72	507,92	523,46	575,46
OUTUBRO	433,08	490,74	518,29	523,46	575,46
NOVEMBRO	433,08	490,74	518,29	523,46	575,46
DEZEMBRO	433,08	490,74	518,29	523,46	575,46

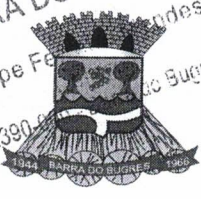
Mês	Ano: 2004	Ano: 2005	Ano: 2006	Ano: 2007	Ano: 2008
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	575,46	606,46	780,08	820,88	879,07
FEVEREIRO	575,46	606,46	780,08	820,88	879,07
MARÇO	575,46	606,46	780,08	820,88	879,07
ABRIL	575,46	606,46	780,08	820,88	879,07
MAIO	575,46	606,46	780,08	862,48	931,81
JUNHO	606,46	606,46	780,08	862,48	931,81
JULHO	606,46	606,46	780,08	862,48	931,81
AGOSTO	606,46	780,00	780,08	862,48	931,81
SETEMBRO	606,46	780,00	780,08	862,48	931,81
OUTUBRO	606,46	780,00	820,88	879,07	958,19
NOVEMBRO	606,46	780,00	820,88	879,07	958,19
DEZEMBRO	606,46	780,00	820,88	879,07	958,19

FL
 [Handwritten signature]



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

03.507.522/0001-72
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BARRA DO BUGRES
 Praça Felipe Ferraz, 1000
 CEP 78.390-000 Barra do Bugres - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

Mês	Ano: 2009	Ano: 2010	Ano: 2011	Ano: 2012	Ano: 2013
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	958,19	1.030,05	1.284,10	1.366,28	1.434,05
FEVEREIRO	958,19	1.030,05	1.284,10	1.366,28	1.434,05
MARÇO	958,19	1.184,56	1.284,10	1.366,28	1.529,11
ABRIL	958,19	1.184,56	1.284,10	1.366,28	1.529,11
MAIO	1.030,05	1.249,70	1.366,28	1.434,05	1.529,11
JUNHO	1.030,05	1.249,70	1.366,28	1.434,05	1.529,11
JULHO	1.030,05	1.249,70	1.366,28	1.434,05	2.242,50
AGOSTO	1.030,05	1.249,70	1.366,28	1.434,05	2.242,50
SETEMBRO	1.030,05	1.249,70	1.366,28	1.434,05	2.242,50
OUTUBRO	1.030,05	1.284,10	1.366,28	1.434,05	2.242,50
NOVEMBRO	1.030,05	1.284,10	1.366,28	1.434,05	2.242,50
DEZEMBRO	1.030,05	1.284,10	1.366,28	1.434,05	2.242,50

Mês	Ano: 2014	Ano: 2015	Ano: 2016	Ano: 2017	Ano: 2018
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	2.242,50	2.448,03	2.636,53	2.357,50	3.140,78
FEVEREIRO	2.242,50	2.448,03	2.636,53	2.946,88	3.140,78
MARÇO	2.242,50	2.448,03	2.873,81	3.140,78	3.205,79
ABRIL	2.242,50	2.448,03	2.873,81	3.140,78	3.205,79
MAIO	2.242,50	2.636,53	2.873,81	3.140,78	3.945,60
JUNHO	2.385,80	2.636,53	2.873,81	3.140,78	3.945,60
JULHO	2.385,80	2.636,53	2.873,81	3.140,78	3.945,60
AGOSTO	2.385,80	2.636,53	2.873,81	3.140,78	3.945,60
SETEMBRO	2.385,80	2.636,53	2.873,81	3.140,78	3.945,60
OUTUBRO	2.448,03	2.636,53	2.946,88	3.140,78	4.043,42
NOVEMBRO	2.448,03	2.636,53	2.946,88	3.140,78	4.043,42
DEZEMBRO	2.448,03	2.636,53	2.946,88	3.140,78	4.043,42

FL
 23
 [Signature]

03.507.522/0001-72
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BARRA DO BUGRES
 Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000
 Centro
 CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

Mês	Ano: 2019	Ano: 2020	Ano:2021	Ano: 2022	Ano: 2023
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	4.043,42	4.182,11	4.518,89	4.765,17	5.414,64
FEVEREIRO	4.043,42	3.485,09	4.518,89	4.765,17	5.414,64
MARÇO	4.182,11	4.412,13	4.518,89	5.249,31	5.577,08
ABRIL	4.182,11	4.412,13	4.518,89	5.249,31	5.577,08
MAIO	4.182,11	4.412,13	4.518,89	5.249,31	5.740,49
JUNHO	4.182,11	4.412,13	4.518,89	5.249,31	5.740,49
JULHO	4.182,11	4.412,13	4.518,89	5.249,31	5.740,49
AGOSTO	4.182,11	4.412,13	4.518,89	5.249,31	5.740,49
SETEMBRO	4.182,11	4.412,13	4.518,89	5.249,31	5.740,49
OUTUBRO	4.182,11	4.518,89	4.518,89	5.414,64	5.740,49
NOVEMBRO	4.182,11	4.518,89	4.518,89	5.414,64	5.740,49
DEZEMBRO	4.182,11	4.518,89	4.518,89	5.414,64	5.740,49
13º	4.182,11	4.518,89	4.518,89	5.414,64	5.740,49

Mês	Ano: 2024	Ano:	Ano:	Ano:	Ano:
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	6.888,59				
FEVEREIRO	4.592,39				
MARÇO	6.010,29				
ABRIL	6.010,29				
MAIO	7.772,45				
JUNHO	7.772,45				
JULHO	7.772,45				
AGOSTO	7.772,45				
SETEMBRO	7.772,45				
OUTUBRO	8.009,78				
NOVEMBRO	8.009,78				
DEZEMBRO	8.009,78				
13º	8.009,78				

FL
 24

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JANEIRO - 2025

SERVIDORA: SANDRA NATALI MARCELINO – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 17 de janeiro de 2025.



MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FL
25
Ard



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JANEIRO - 2025

SERVIDORA: SANDRA NATALI MARCELINO – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

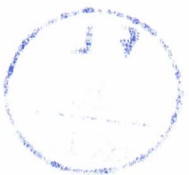
Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 17 de janeiro de 2025.

Marcia

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI





PROCESSO N.º	2025.04.00001P
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
BENEFÍCIO:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SERVIDORA:	SANDRA NATALI MARCELINO

PARECER N.º 011/2025

Trata-se de requerimento do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição formulado pela servidora Sra. **SANDRA NATALI MARCELINO**, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Administração, Nível "13", Classe "E", 40hs semanais, devidamente matriculada sob o n.º 432, lotada no Gabinete do Município de Barra do Bugres/MT.

Os autos foram instruídos com a Certidão de vida funcional, Termo de Posse e demais documentos indispensáveis na análise e concessão do benefício, onde consta que a servidora tomou posse no cargo de Agente de Administração em 01/10/1999.

O segurado apresentou Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, sob o n.º 19023050100626249, sendo aproveitado 05 meses, 08 meses e 27 dias. Não há registro no corpo da certidão de vida funcional de faltas injustificadas e nem de suspensões.

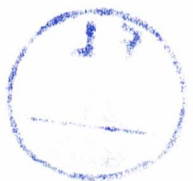
Sendo assim, a servidora conta até 13/01/2025 o tempo total de 31 (trinta e um) anos e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição e 58 (cinquenta e oito) anos de idade, preenchendo assim os requisitos para esta regra de aposentadoria.

É o breve relatório.

Passamos a opinar.

Pois bem, compulsando o processo administrativo e analisando todos os documentos supracitados, denota-se o preenchimento dos requisitos





estatuídos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, senão vejamos:

Art. 6º. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Vale ressaltar, que o art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 1.554/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Barra do Bugres - MT reproduz o apregoado na Emenda Constitucional n.º 41/2003, portanto, o ato normativo municipal em comento está em perfeita harmonia com os dizeres da *Lex Fundamental*, a saber:

Art. 86. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.





No que tange a remuneração da servidora, preceitua o artigo 6º, *caput*, da Emenda Constitucional nº 41/2003, que “**poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria**”, ou seja, a última remuneração de contribuição.

Compulsando os autos, nota-se que a servidora em questão apresenta mais de 30 anos de tempo de contribuição e conta com 58 anos de idade, tendo assim cumprido os requisitos para a aposentadoria por tempo de contribuição.

Isto posto, e em conformidade com Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.554/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres – MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a Sra. **SANDRA NATALI MARCELINO**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer. S.M.J.

Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISELE PAVINI DOURADO
Data: 15/01/2025 18:36:53-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

GISELE PAVINI DOURADO
OAB/MT nº 10.616
Consultora Jurídica

Homologo:





Marcia
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI



[Faint, illegible text]





DECLARAÇÃO

Eu, **SANDRA NATALI MARCELINO**, inscrita no RG nº 0505702-7 SSP/MT e no CPF nº 388.072.381-87 servidora efetiva no cargo de Agente de Administração, Classe "E", nível "13", devidamente matriculado sob o nº 432, lotada no Gabinete, **declaro** para os devidos fins que não acumulo de forma ilegal cargo público, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 17 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRA NATALI MARCELINO
Data: 24/01/2025 13:55:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRA NATALI MARCELINO
Servidor







DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de aposentadoria, que a Senhora **SANDRA NATALI MARCELINO**, inscrita no RG nº 0505702-7 SSP/MT e no CPF nº 388.072.381-87 servidora efetiva no cargo de Agente de Administração, Classe "E", nível "13", devidamente matriculado sob o nº 432, lotada no Gabinete, **não responde** a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 17 de janeiro de 2025.



ANDREA DOS SANTOS CASTRO
Diretora do Departamento de Pessoal

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos





FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT


JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JANEIRO - 2025

SERVIDORA: SANDRA NATALI MARCELINO – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 17 de janeiro de 2025.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT


JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JANEIRO - 2025

SERVIDORA: SANDRA NATALI MARCELINO – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
18	Decisão Judicial quando for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 17 de janeiro de 2025.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, **SANDRA NATALI MARCELINO**,

Portadora do CPF nº 388.072.381-87 e RG nº 0505702-7/SSP-MT declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

(X) não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

() recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: () Pensão () Aposentadoria

- Ente de origem: () Estadual () Municipal () Federal - Tipo de servidor: () Civil

() Militar

- Data de início do benefício no outro regime: _____.

- Nome do órgão da pensão/aposentadoria: _____.

- Última remuneração bruta*: R\$ _____ - Mês/ano: _____.

*Última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: Barra do Bugres, MT

Data: 13 de Janeiro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

SANDRA NATALI MARCELINO

Data: 13/01/2025 19:28:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRA NATALI MARCELINO - RG-0505702-7/SSP-MT - REQUERENTE

Praça Ângelo Masson, nº 1000 – Centro -Fones: (65) 3361-2134 / (65) 99612-2804
Barra do Bugres-MT



